Solicitação: 71.798/2024.
Processo IPÊ: 2024394.
Assunto: LAO.
Tipologia:
Y1.9 Agricultura de sequeiro; agricultura irrigada; integração lavoura/pecuária extensiva e semiextensiva/floresta.
A1.1.2 Conversão do uso do solo em imóvel rural (supressão de vegetação nativa para empreendimentos agrossilvipastoris).
Interessado: Rui Jerônimo da Silva Júnior (842.616.331-91).
Empreendimento: Fazenda Cachoeira.
Município: Ouro Verde de Goiás.
Responsável Técnico: Josiel Araújo Lemes (052.486.051-30).

Parecer Técnico GESOL / SLA nº 323/2024

Trata-se do processo nº 71.798/2024 IPÊ, contendo requerimento de Conversão do uso do solo em imóvel rural (supressão de vegetação nativa para empreendimentos agrossilvipastoris) em área de 4,26 Ha e Agricultura de sequeiro; agricultura irrigada; integração lavoura/pecuária extensiva e semiextensiva/floresta em área de 4,26 Ha.

1. Informações do Processo:

1.1 Certidão do Imóvel:
- Número Matrícula: 4.314, Fls. 1, livro 2 do Cartório do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Nerópolis/ GO.
- Data da Certidão: 18/05/2023.
- Nome da propriedade: Fazenda Cachoeira.
- Proprietário: Rui Jerônimo da Silva Júnior (842.616.331-91).
- Área: 9,3348 Ha ou 1 alqueire e 74,45 lts.
- RL averbada: Não consta.
- Matrícula INCRA: 930.407.000.415
- NIRF: 2.269.842-6
- Certidão do Imóvel encontra-se desatualizada.

1.2 Escritura Pública de Inventário e Partilha, Cessão de Direitos Hereditários e Doação
- Protocolo: 622. Livro: 047, fls. 147.
- Espólio de Rui Gerônimo da Silva (21 abr 1953 - 13 fev. 2021).
- Outorgantes: Mônica Andreísa da Silva.
- Item 4.1.7 do Inventário: Uma gleba de terras denominada fazenda “Cachoeira” com área de 09,3448 Ha.

1.3 CAR registro:

GO-5215405-C1F9.6618.A995.4FE5.A143.84A4.7C35.6A62
- Nome do Imóvel: Fazenda Cachoeira. Data do cadastro: 28/12/2020.
- Domínio: Rui Jerônimo da Silva Júnior (842.616.331-91), Idelma Izabel de Camargo Silva (618.371.481-04), Lara Roberta Arantes Silva (030.780.111-00), Mirele Chanelly do Carmo (025.659.181-43) e Wanderly do Carmo Silva (414.511.391-87).
- Certidão de Matrícula: 4.314, Fls. 1, livro 2. Data: 30/01/2018.
- Área declarada do imóvel rural: 9,3349 Ha (SICAR).
- Área consolidada: 3,2401 Ha.
- Área de Preservação Permanente Total: 0,6622 Ha.
- Reserva Legal proposta: 1,8678 Ha.
- Remanescente de Vegetação Nativa: 6,0836 Ha.
- Situação do cadastro: Ativo.
- Situação da reserva legal: Não analisada.

1.4 Dados geoespaciais analisados:
- Acesso .kml;
- 4_Área_Compensação_(0,22_ha);
- 5_Área_Requerida_(4,30_ha).kml;
- 1_Área_do_Imovel_(9,37_ha).kml;
- 3_Área_de_Preservação_Permanente_(0,66_ha).kml;
- 2_Reserva_Legal_(1,87_ha).kml;
- 6_Parcelas_Amostrais.kml;

2. Análise processual:

Por meio do Parecer Técnico nº. 210/2024 GESOL o Requerente foi notificado a realizar alterações no CAR uma vez que o domínio se encontrava em nome de pessoa falecida. O domínio do imóvel foi alterado no CAR para o Requerente e outros e foi considerado **aprovado**.

Foi requerida a apresentação de Plano de Recuperação das áreas de APP parcialmente descaracterizadas, o qual foi juntado aos autos e **aprovado.**

A área de RL proposta foi definida em gleba única. A área destinada para servidão ambiental a título de compensação possui conexão com outros remanescentes de vegetação da RL proposta. A poligonal apresentada para compensação de 5% da área a ser suprimida, vinculada a servidão ambiental perpétua, mede 0,22 Ha se encontra **adequada** nos termos exigidos pelo art. 33 da Lei Estadual nº. 21.231/2022.

Foi solicitada apresentação de Diagnóstico de Flora, estudo juntado inicialmente sem informações suficientes sobre a fitossiciologia da Área Diretamente Afetada e volume projetado de produtos florestais.

O estudo apresentou o tamanho e volumetria das parcelas amostradas, imagens contendo coordenadas geográficas e outros requisitos constantes no Termo de Referência de Estudos de Flora da SEMAD. Foi apresentado volume médio (m^3) por hectare estimado e o Erro de amostragem.

Foi apresentado Mapa da Declividade e Curvas de Níveis da propriedade indicando que a área possui característica levemente ondulada, sendo que a região com maior ondulação (2% a 17%) está na região da Reserva Legal, Compensação Ambiental (Área de Servidão Administrativa).

Foram definidas 6 unidades amostrais na área requerida. As parcelas amostrais, com uma área de 400 m^2 (20 x 20 m), totalizam 0,28 hectares, representando aproximadamente 10% de Mata de Galeria na área diretamente afetada (ADA).

O RT atesta a amostragem total de 149 indivíduos, sendo 23 espécies e 17 famílias. A espécie com maior número de indivíduos (21) foi Guettarda uruguensis (veludinho), seguida pela espécie Anadenanthera colubrina (angico-branco) com nove (16) indivíduos, Aspidosperma subincanum (peroba-guatambu) com oito (13) indivíduos. A suficiência amostral calculada **atende** os requisitos do TR de Flora e o erro amostral encontra-se acima do desejável. Considerando que a área de supressão tem pequena dimensão 4,26 Ha o estudo foi aprovado com ressalvas, estando sujeito a ratificação da Gerência de Licenciamento de Atividades Agropecuárias e de Conversão do Uso do Solo.

A APP hídrica do imóvel se encontra parcialmente descaracterizada e foi solicitada a apresentação de medidas para sua recuperação, contemplando o enriquecimento florístico da faixa ciliar. O PRAD foi apresentado e deverá ser acompanhado na fase de pós licenciamento.

3. Conclusão:

Em análise à documentação apresentada, bem como em relação à vegetação existente no imóvel e as informações prestadas, não há óbice ao licenciamento pleiteado, sendo sugerido o **deferimento** da Solicitação IPÊ nº. 71.798/2024.

Sugere-se a inserção de condicionante relacionada a obrigação de iniciar as medidas de reparação do dano conforme consta do PRAD apresentado pelo Requerente, no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da emissão da licença, sendo sugerida a utilização de espécies graminóides, arbustivas e arbóreas nativas da área suprimida para recuperação / adensamento nos moldes previstos no Capítulo VII da Instrução Normativa nº. 4/2022 SEMAD.

Este Parecer Técnico está sujeito a aprovação da Gerência de Licenciamento de Atividades Agropecuárias e de Conversão do Uso do Solo.

Goiânia, 27 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente por MARCUS VINICIUS DOS SANTOS CRUZ:00887391125
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=11735236000192, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=MARCUS VINICIUS DOS SANTOS CRUZ:00887391125
Razão: Eu revisei este documento
Localização: Goiânia - GO
Data: 2024-08-27 09:03:04
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Marcus Vinícius dos Santos Cruz
Analista Ambiental

Parecer Técnico n°. 323/2024 GESOL
Fazenda Cachoeira - Ouro Verde de Goiás / GO
Requerente: Rui Jerônimo da Silva Júnior (842.616.331-91)
Situação do Imóvel Julho 2024



Legenda:

- Área do Imóvel 9,37 Ha
- Parcelas amostrais
- Compensação 0,17 Ha
- APP 0,66 Ha
- RL 1,87 Ha
- Área Requerida 4,2 Ha

CAR
GO-5215405-C1F9.6618.
A995.4FE5.A143.84A4.7C35.6A62

50 0 50 100 150 m

Escala 1 : 3.000
Sistema Geodésico EPSG:4674
SIRGAS 2000

Fonte:
- PLANET Satellites - jul 2024;
- Dados processo IPÊ 71.798/2024
- SIGA Semad;

Elaboração:
Gerência de Licenciamento de Atividades Agropecuárias e de Conversão do Uso do Solo
26/08/2024